



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

M. 9

No.

Assunto

Serviço

RESOLUÇÃO N. 1/68

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, tendo em vista a opção publicada no "Minas Gerais" decretou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução n. 2/66, de 28/11/66, que fixava os subsídios e a representação do Prefeito.

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$100,00, a representação do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aos 9 de abril de 1968.

Antônio Rodrigo Jones
Presidente

Yare Garbas Bordini
Vice-Presidente

Lenzia Bordini
Secretário